



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

E-mail: pmpetrolandia@gmail.com

DECRETO Nº 1331/2024.

EMENTA: Determina a abertura de sindicância administrativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal, etc;

Considerando a denúncia que a Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, por intermédio dos vereadores Jefferson Tércio de Souza Silva e Said Oliveira de Sousa, fez ao Ministério Público, arguindo a suposta existência de conduta profissional irregular desenvolvida pela servidora JESSYCA DAYANE DE CARVALHO SILVA, enfermeira, COREN PE 587601, durante o atendimento à gestante BENDA TAYANE F. BELÉM, no PSF SANTA INÊS;

Considerando os termos do Ofício nº 007/2024, da lavra da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO, solicitando a abertura de sindicância para apuração do fato;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora JESSYCA DAYANE DE CARVALHO SILVA, enfermeira, COREN PE 587601, para a apuração dos fatos narrados na denúncia que a Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia fez ao Ministério Público, arguindo a existência de conduta profissional irregular supostamente desenvolvida pela servidora JESSYCA DAYANE DE CARVALHO SILVA, enfermeira, COREN PE 587601, durante o atendimento à gestante BENDA TAYANE F. BELÉM, no PSF SANTA INÊS;

Art. 2º - Designar os servidores efetivos Júlio Henrique Costa Barros, advogado, matrícula nº 1298, integrante do quadro efetivo da Advocacia Geral do Município, o Sr. Josenildo Pereira de Barros, advogado, matrícula nº 1202, integrante do quadro efetivo da Advocacia Geral do Município e o Sr. Marcos Romildo Barbosa, arquivista, matrícula nº 410, integrante do quadro efetivo da Secretaria de Administração, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

E-mail: pmpetrolandia@gmail.com

procedimento, nos termos dos Arts. 158 e 164 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia.

Parágrafo Único – A Comissão terá acesso a todos os documentos que julgar necessários à apuração e elucidação dos fatos narrados nos considerandos e poderá, a seu critério, solicitar o auxílio técnico de servidores de quaisquer Secretarias Municipais.

Art. 3º - A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão do procedimento, contados do dia da publicação deste Decreto, admitida a sucessiva prorrogação do prazo de conclusão do procedimento quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º - Autue-se este Decreto como peça inaugural dos autos do PAD.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024.


FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura na data abaixo indicada, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 11 de julho de 2024.


IGOR NOGUEIRA SOARES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

